

LEI MUNICIPAL Nº 400/2024

Jucás-CE, 26 de fevereiro de 2024.

REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JUCÁS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) no valor dos vencimentos e salários de todos os servidores públicos da Câmara de Vereadores de Jucás/CE, que corresponde ao percentual de reajuste do salário mínimo nacional para o exercício de 2024.

Art. 2º. Fica assegurado aos cargos de Assessor Parlamentar o pagamento de remuneração correspondente ao salário-mínimo nacional vigente no ano de 2024, para uma jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 26 de fevereiro de 2024.



JOSÉ EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DO
GOVERNO



PREFEITURA
JUCAS
Realizando JUNTOS
conquistamos mais



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL N° 400/2024** que REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JUCÁS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **26/02/2024**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 26 de fevereiro de 2024.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal